



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

**CONTAS DE GOVERNO - ROLANTE - RS**  
**Exercício Financeiro de 2019**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREFEITO**

Conforme prevê o Artigo 2º, Inciso III, Alínea a da Resolução nº 1099/2018 desta Corte de Contas, encaminho o Relatório Circunstanciado sobre a gestão das atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2019, no que se refere à Administração Direta.

**1 – Execução Orçamentária**

Os efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por serem fartamente abordados nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente Prestação de Contas, deixam de ser reproduzidos.

**1.1 - Limites de Despesas com Pessoal e Endividamento**

O presente item deixa de ser abordado por já constituir processo próprio da Gestão Fiscal e encaminhado ao Tribunal no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas - SIAPC relativos ao exercício de 2019.

**2 – Das Informações sobre Vinculações Constitucionais**

**2.1 - Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, incluindo os Recursos do FUNDEB**

No exercício em análise foram investidos R\$11.646.576,36 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) na MDE, o que corresponde a 29,03% da receita resultante de impostos e transferências.

## 2.2 - Recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

No exercício em análise, a execução orçamentária demonstrou a aplicação de R\$7.597.237,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e sete reais) nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, representando 18,94% da Receita.

## 3 – Do Desempenho da Arrecadação conforme art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Receita orçamentária teve o seguinte desempenho no exercício que se encerrou:

	Previsão	Execução	Diferenças
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>68.771.500,21</b>	<b>66.356.891,69</b>	<b>-2.414.608,52</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.573.600,00	10.855.493,22	-1.718.106,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	879.683,69	29.683,69
RECEITA PATRIMONIAL	81.900,21	195.764,78	113.864,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	159.003,70	4.003,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.042.000,00	53.988.154,04	-1.053.845,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	278.792,26	209.792,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>28.111.112,00</b>	<b>5.467.973,77</b>	<b>-22.643.138,23</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.873.000,00	0,00	-4.873.000,00
- REFINANCIAMENTO DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00
- OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00	60.510,00	-319.490,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.858.112,00	5.407.463,77	-17.450.648,23
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-6.789.500,00</b>	<b>-6.769.024,48</b>	<b>-20.475,52</b>
<b>SOMA</b>	<b>90.093.112,21</b>	<b>65.055.840,98</b>	<b>-25.037.271,23</b>

## 4 - Análise quanto ao Desempenho da Arrecadação

A receita orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$65.055.840,98 (sessenta e cinco milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), verificando-se uma arrecadação a menor de R\$25.037.271,23 (vinte e cinco milhões, trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) como segue abaixo.

RECEITA PREVISTA	R\$ 90.093.112,21
ARRECADADA A MENOR	R\$ 25.037.271,23
RECEITA ARRECADADA	R\$ 65.055.840,98

Obs.: A arrecadação a menor que ocorreu, mais significativa, se deu por conta de Transferências Voluntárias previstas que não ocorreram no exercício.

## 5 – Análise da Despesa

A Despesa inicialmente autorizada do Executivo foi de R\$88.236.612,21 (oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e sei mil, seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).

A Despesa Executada alcançou R\$66.115.058,96 (sessenta e seis milhões, cento e quinze mil, cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos), importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

	<b>Autorizada Inicial</b>	<b>Executada</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>52.953.300,21</b>	<b>52.049.719,48</b>
Pessoal e Encargos Sociais	28.757.500,00	29.000.505,21
Juros e Encargos da Dívida	276.263,81	0,00
Outras Despesas Correntes	23.919.536,40	23.049.214,27
<b>Despesas de Capital</b>	<b>34.783.312,00</b>	<b>14.065.339,48</b>
Investimentos	33.283.312,00	13.157.857,70
Amortização da Dívida	1.500.000,00	907.481,78
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>
Total	88.236.612,21	66.115.058,96

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários, como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Rolante, 20 de janeiro de 2020.

  
**RÉGIS LUIZ ZIMMER**  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

----- **DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA** -----  
CONTABILIDADE

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Eduardo Egon Huff, Contabilista da Prefeitura Municipal de Rolante, com CRC nº 61.306, declaro, para fins de integrar a documentação das **Contas de Governo** do exercício de **2019**, desta municipalidade, em cumprimento ao que estabelece a Resolução nº1099/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Art.2º, Inciso III, alínea f, que foram realizadas as conciliações bancárias, quando os saldos escriturados eram diferentes dos constantes no extrato bancário, sendo que após verificações necessárias foram apropriados os fatos não considerados pelo banco ou pela contabilidade que nos levam aos números reais.

Rolante, 13 de janeiro de 2020.

  
**EDUARDO EGON HUFF**  
Contabilista

Ratifico a declaração acima prestada  
Rolante, 13 de janeiro de 2020

  
**REGIS LUIZ ZIMMER**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
"Capital Nacional da Cuca"

---

## DECLARAÇÃO

Declaro que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis de abertura de créditos adicionais e operações de crédito estão sendo devidamente encaminhadas ao TCE-RS por meio do Sistema Base de Legislação – BLM.

Rolante, 06 de janeiro de 2020.

  
**REGIS LUIZ ZIMMER**  
*Prefeito Municipal de Rolante*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE  
"Capital Nacional da Cuca"

## DECLARAÇÃO

Declaramos, em esclarecimento ao TCE-RS, conforme resolução n. 1099/2018, artigo 2º, Inciso III, "e", que os agentes públicos do Município de Rolante estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

  
REGIS LUIZ ZIMMER  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
"Capital Nacional da Cuca"

Rolante, 31 de Janeiro de 2020.

**Ata de Encerramento de Inventário**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Rolante a Comissão de Reavaliação e Inventário nomeada pela Portaria 064/2020, composta pelos servidores Ivan Renato Balestrin, Jéssica Luana Dreher e Patricia de Barros a fim de avaliar e relatar trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art 2º, inciso III da alínea "d" da resolução nº 1.052/2015 do tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão e unidade administrativa e das variações ocorridas durante o exercício concluído. Para tal finalidade, foi realizado levantamento físico de todos os tempos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada a vistoria in loco, com registro em sistema, de todos os bens permanentes encontrados nas respectivas unidades. Os bens existentes foram devidamente identificados com respectivo número de tombamento, descrição, condição de uso e marcados como presentes nos respectivos locais. Com resultado da avaliação, o total consolidado dos bens móveis constantes no inventário implicou em:

CONTA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS
51241	OUTROS BENS MÓVEIS	119
51856	MÁQUINAS, APAR. EQUIP. E FER.	616
51857	BENS DE INFORMÁTICA	754
51858	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.081
51859	MATERIAIS CULTURAIS, EDUC. E DE COMUNICAÇÃO	9
51860	VEÍCULOS	51
53991	TRATORES E MAQUINAS	21

O levantamento dos bens imóveis está em andamento. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos representantes presentes da comissão.



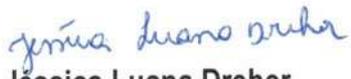
Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rolante**  
"Capital Nacional da Cuca"

---

Rolante , 31 de janeiro de 2020



**Ivan Renato Balestrin**  
**Diretor de Patrimônio**  
**Matrícula 433**



**Jéssica Luana Dreher**  
**Diretora geral de secretaria**  
**Matrícula 2940**



**Patricia Barros**  
**Chefe de seção**  
**Matrícula 4954**



**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO  
SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2019**

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO**

Na qualidade de responsáveis pela Unidade de Controle Interno do Município de Rolante, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas de Governo do Poder Executivo, relativos ao exercício econômico e financeiro de 2019, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 71 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, de acordo com a redação dada pela alínea b do inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.099/2018, de 22 de novembro de 2018.

Destaca-se inicialmente que a Unidade de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.679/2002, alterada pela Lei Municipal nº 4.386/2019.

O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas através de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, e também na implantação de normas de procedimentos.

Durante o exercício de 2019, a Unidade Central de Controle Interno produziu os seguintes trabalhos:

- a) Auditorias e verificações em diversos setores da Administração Direta e Indireta, bem como no Poder Legislativo;
- b) Relatórios emitidos descrevendo inconformidades, bem como sugerindo recomendações para correções e/ou melhorias de controle.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas principais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

O Município realizou não Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2019.